

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.391/21-58**

OBJETO: PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 81.243.735/0001-48**

- 1) No anexo I – Termo de Referência, Lote 1 item 14 – CONDIÇÕES GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO temos, “Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE”. Entendemos que a responsabilidade da contratada limita-se a fornecer suporte para hardware e software do hardware (BIOS, Firmware) expressamente definidos no termo de referência. Está correto nosso entendimento?

R: Não. O entendimento não está correto. O texto publicado no anexo I do termo de referência, item 14.6 do referido edital, diz o seguinte; "Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE" . Portanto não é feita menção específica à hardware/software.

- 2) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

R: Sim, conforme itens 7.14. 30.3 e 30.4 do Edital.

- 3) Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo “Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório]”, no site do licitações-e, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas descrever a especificação resumida do objeto licitado no campo “Descrição/Observações”. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer

R: O entendimento não está correto. Conforme item 7.14 do Edital “Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

- 4) No item 7.14 do edital menciona: “Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública”. Porém o item 7.11 menciona: “É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata”. [Grifo nosso].

- a) Diante do exposto solicitamos esclarecer como deverá ser o cadastro uma vez que ao incluirmos os documentos de habilitação estaremos automaticamente identificando o licitante.

R: Conforme artigo 26, parágrafo 9º, do Decreto Municipal N° 17.317, “Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances”

- b) Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas licitantes deverão apenas anexar os documentos de habilitação. Nosso entendimento está correto?

R: O entendimento não está correto. Conforme item 7.14. do Edital “Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública”

- c) Entendemos que os documentos técnicos como: catálogos, certificados e demais comprovações serão enviadas pelo licitante vencedor, no prazo estipulado no item 10.10.2 do edital (2 horas). Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, favor esclarecer.

R: O entendimento não está correto. Conforme item 7.14. do Edital “Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

5) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes.com.br>. Nosso entendimento está correto?

R : O entendimento está correto. Conforme item 8.7. do Edital “Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes”

Belo horizonte, 07 de maio de 2021.

Pregoeiro

Roberto Lauer Câmara